



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 826/PMMA/2.009, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.009.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DOS PROGRAMAS DE AÇÃO SOCIAL E DA RESPECTIVA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Coordenador dos Programas de Ação Social, com a finalidade de executar as seguintes atribuições:

- I-** Coordenar e responder dentro das competências do Assistente Social pelos Programas Federais: Bolsa Família, Programa de Assistência as Famílias-PAIF, Pró-Jovem/Adolescente, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PET, dentre outros promovidos pelo Ministério da Ação Social;
- II-** Assessorar a Secretária Municipal de Assistência Social no planejamento, solicitações de convênios e prestação de contas dos programas de Ação Social;
- III-** Emitir laudos técnicos para Conselho Tutelar do Município e os que fizerem necessários para cumprimento das atribuições de sua Secretaria.

Art. 2º. O cargo deverá ser preenchido por profissional com habilitação na área de Assistência Social, com registro no respectivo conselho de classe.

Art. 3º. A Comissão do Cargo ora criado será de R\$1.100,00 (hum mil e cem reais).

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de fevereiro de 2.009.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

SIDNEI SOTELE
Assessor Jurídico - OAB/RO 4192